



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.593 de 28 de setembro de 2021
(Projeto de Lei nº 069/2021 de autoria Executivo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIKADO NO LUGAR
28 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências. "

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (00):	R\$	10.000.000,00
TOTAL	R\$	10.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

						V. Toniello.
11	Agente de Limpeza Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culuene, Garapu e Serra Dourada.
12	Motorista Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.927,99	40 h	Cadastro Reserva	Sede, Culuene e Garapu.
13	Vigilante Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30h	Cadastro Reserva	Sede

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.592 de 28 de setembro de 2021
(Projeto de Lei nº 068/2021 de autoria Executivo).

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2021, até o limite de 10% (dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias do Orçamento Financeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1.593 de 28 de setembro de 2021
(Projeto de Lei nº 069/2021 de autoria Executivo).

"Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana - MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (00): R\$ 10.000.000,00
TOTAL R\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 190 de 28 de setembro de 2021
(Projeto de Lei Complementar nº 009/2021 de autoria do Executivo).

"Cria cargos públicos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências."

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal 13.935 de 11 de dezembro de 2019; e

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão governamental visando ao atendimento do interesse público,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Assistente Social e de Psicólogo, sendo uma vaga para cada cargo, de provimento efetivo, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 174, de 04 de dezembro de 2018, que trata sobre a reformulação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canarana - MT, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica criado o cargo de Psicólogo, sendo uma vaga para o respectivo cargo, de provimento efetivo, com vencimento de acordo com a Lei Complementar nº 125, de 02 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração Geral do Município de Canarana - MT, visando ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Os requisitos para provimento, os vencimentos e as atribuições dos cargos ora criados fazem parte dos Anexos I, II e III desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Anual do Município para o exercício do ano de 2022, para que não haja violação à Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) e altera a Lei Complementar nº 191, de 4 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXIGÊNCIA DO CARGO

					TRABALHO
03	Psicólogo	Nível Superior Completo em Psicologia	R\$ 5.374,00	40 h	Cadastro Reserva Sede
04	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social	R\$ 4.623,81	30h	Cadastro Reserva Sede

NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL – PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05	Psicólogo	Nível Superior Completo em Psicologia	R\$ 5.374,00	40 h	Cadastro Reserva Sede
06	Assistente Social	Nível Superior em Serviço Social	R\$ 4.623,81	30h	Cadastro Reserva Sede
07	Técnico em Educação Física	Nível Superior em Educação Física	R\$ 3.597,25	40h	Cadastro Reserva Sede

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
08	Técnico em Desenvolvimento Infantil	Nível Médio	R\$ 1.807,51	30 h	Cadastro Reserva	Sede e Culene
09	Técnico Administrativo Educacional	Nível Médio	R\$ 1.807,51	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Serra Dourada, Garapú e Culene.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, MOTORISTA ESCOLAR e VIGILANTE ESCOLAR.

Nº	CARGO	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CH	VAGAS	LOCAL DE TRABALHO
10	Agente de Nutrição Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culene, Garapú, Serra Dourada e Escola Amália V. Toniello.
11	Agente de Limpeza Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30 h	Cadastro Reserva	Sede, Matinha, Culene, Garapú e Serra Dourada.
12	Motorista Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.927,99	40 h	Cadastro Reserva	Sede, Culene e Garapú.
13	Vigilante Escolar	Fundamental Incompleto	R\$ 1.446,00	30h	Cadastro Reserva	Sede

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº782/2021****Portaria Nº782/2021****De 19 de agosto de 2021.**

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Ulisses Soares da Silva** para exercer o cargo de **Gerente de Oficina Mecânica**, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 10/08/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****LEI MUNICIPAL Nº 1.593 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021****Lei Municipal nº 1.593 de 28 de setembro de 2021**

(Projeto de Lei nº 069/2021 de autoria Executivo).

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana – MT, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor

de R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais), para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021. Sendo distribuídos de acordo com as seguintes Fontes de Recurso:

Fonte de Recurso (00): R\$ 10.000.000,00

TOTAL R\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas de custeio, nos termos do art. 42 e 43. § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 28 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****LEI MUNICIPAL Nº 1.592 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021****Lei Municipal nº 1.592 de 28 de setembro de 2021**

(Projeto de Lei nº 068/2021 de autoria Executivo).

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar e dá outras providências.”

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento programa para o exercício financeiro de 2021, até o limite de 10% (dez) por cento do total do orçamento.

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e **Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, pela anulação total**